



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

OFI N.º

LEI Nº 38/66

Data:- 02 de julho de 1.966

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza o chefe do executivo Municipal a - promover o levantamento, e posteriormente - o arrendamento das terras Urbanas do Distrito de Cafezal.

Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do executivo Municipal autorizado a fazer o arrendamento das terras constantes no Distrito de Cafezal, referindo-se às terras Urbanas.

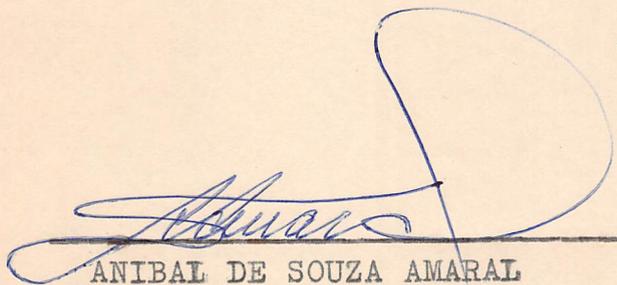
Artigo 2º - O preço justo e fixado para o arrendamento, poderá ser feito na base em que se acha o arrendamento na sede do Município.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, 02 de julho de 1.966.


LUIZ BOSSO

-Prefeito Municipal-


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

-Secretário-

L-2 - fls - 99 a 98-